DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 3
Atos de Pessoal 4
Exoneração 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2266, de 17 de março de 2026

Dispõe sobre: *"Altera o Decreto Municipal n. 2259, que Instituiu a Comissão Organizadora das Comemorações do 61º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o aniversário de emancipação político-administrativa do Município constitui marco histórico de elevada relevância institucional, cultural e cívica, representando a consolidação da autonomia administrativa e da identidade histórica da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, organização e execução integrada das atividades comemorativas alusivas ao 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, de modo a assegurar eficiência administrativa, economicidade, transparência e participação institucional;

CONSIDERANDO a importância de envolver servidores públicos de diferentes áreas da Administração Municipal, promovendo atuação multidisciplinar e integrada;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação do quadro de servidores membros da Comissão Organizadora, visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal n. 2259 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, com as respectivas atribuições:*

I – Direção da Comissão

***Eduardo Rosário da Silva**, matrícula nº 9697-1 – Presidente da Comissão, responsável pela coordenação geral, representação institucional, direção dos trabalhos e deliberação final sobre as ações e eventos. [...]"*

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal n. 2259 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 3º** Ficam designados os seguintes membros para funções técnicas e operacionais específicas:*

[...]

IV – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

***Ubiratan Brasil Simione,** matrícula nº 6360-1 – Responsável pela Programação Cultural, Turística, Esportiva e de Lazer, encarregado da elaboração, coordenação e execução das atividades nessas áreas. [...]"*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância n. 001/2026 e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Sindicância n. 001/2026 recomendou e requereu a prorrogação da Sindicância n. 001/2026 pelo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n. 8112/1990, porque as circunstâncias exigem a referida dilação, afinal ainda não foi possível concluir a análise de todas as informações, documentos e gravações de audiências, até mesmo porque a comissão também está atuando e deliberando em outros casos, cujos membros também possuem outros afazeres de seus cargos de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância n. 001/2026 pelo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n. 8112/1990, tendo em vista que as circunstâncias assim exigem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 17 de março de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

PORTARIA Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância n. 002/2026 e dá outras*

providências."

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Sindicância n. 002/2026 recomendou e requereu a prorrogação da Sindicância n. 002/2026 pelo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n. 8112/1990, porque as circunstâncias exigem a referida dilação, afinal ainda não foi possível concluir a análise de todas as informações, documentos e gravações de audiências, até mesmo porque a comissão também está atuando e deliberando em outros casos, cujos membros também possuem outros afazeres de seus cargos de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância n. 002/2026 pelo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n. 8112/1990, tendo em vista que as circunstâncias assim exigem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 17 de março de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/15 DME

Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas Iniciais de entrada na Rede Municipal de Ensino de Tarabai/SP para as etapas do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e II (Anos Finais).

A Dirigente Municipal de Educação de Tarabai/SP, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico pedagógico inicial para subsidiar o planejamento escolar do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Currículo Paulista e a necessidade de alinhamento às habilidades e competências previstas para cada ano/série;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento sistemático da aprendizagem para o alcance das metas educacionais municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a aplicação da Avaliação Diagnóstica Inicial Municipal em Rede para os alunos matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Tarabai/SP.

Art. 2º - A Avaliação Diagnóstica tem como objetivos:

I- – Identificar o nível de aprendizagem dos estudantes no início do ano letivo;

II- – Subsidiar o planejamento pedagógico bimestral e anual;

III- – Orientar intervenções pedagógicas, retomadas de conteúdo e estratégias de recuperação contínua;

IV- – Produzir indicadores comparativos entre turmas da unidade escolar;

V- – Alinhar o trabalho pedagógico às habilidades essenciais previstas no Currículo Paulista.

Art. 3º - As avaliações deverão ser elaboradas:

I- – Pelos Assessores Pedagógicos, no âmbito do Ensino Fundamental I;

II- – Pelos professores da Rede Municipal, no âmbito do Ensino Fundamental II, sob a coordenação dos Assessores Pedagógicos;

Observando-se:

a- As habilidades essenciais previstas para o respectivo ano/série no Currículo Paulista;

b) A coerência com o nível de complexidade esperado para o ano escolar do estudante.

Art. 4º - A Avaliação Diagnóstica deverá conter:

§ 1º – No Ensino Fundamental I:

I- – Língua Portuguesa: 10 (dez) questões objetivas e/ou discursivas, acrescidas de 01 (uma) proposta de Produção de Texto;

II- – Matemática: 10 (dez) questões objetivas e/ou discursivas.

§ 2º – No Ensino Fundamental II:

I- – Língua Portuguesa: 12 (doze) questões objetivas e/ou discursivas, acrescidas de 01 (uma) proposta de Produção de Texto;

II- – Matemática: 12 (doze) questões objetivas e/ou discursivas;

III- – Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Inglês: 08 (oito) questões objetivas e/ou discursivas para cada componente curricular.

Art. 5º - As avaliações deverão priorizar:

I- – Leitura e interpretação de textos;

II- – Resolução de problemas;

III- – Aplicação de conceitos fundamentais;

IV– Análise e reflexão crítica; –

V- Competências e habilidades essenciais do ano anterior e do ano em curso.

Art. 6º - O período oficial de aplicação das Avaliações Diagnósticas será:

I- – Nos dias 16 e 17 de março de 2026, para o Ensino Fundamental I;

II- – Nos dias 26 e 27 de março de 2026, para o Ensino Fundamental II;

Observada a organização interna de cada unidade escolar.

Art. 7º - Compete às Unidades Escolares:

I- – Organizar cronograma interno de aplicação;

II- – Garantir a aplicação das avaliações, respeitando o período estipulado;

III- – Realizar a correção e a tabulação dos resultados;

IV- – Encaminhar os resultados consolidados à Divisão Municipal de Educação, no prazo a ser definido em comunicado complementar.

Art. 8º - Os resultados deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, vedada qualquer forma de ranqueamento público de turmas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarabai/SP, 05 de março de 2026.

Edna Lopes Barbosa Pacheco
Dirigente Municipal de Educação

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 168 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR*, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E:

ARTIGO 1º *-* ***EXONERAR*** *a partir desta data a Servidora Pública Municipal* ***PRISCILA DOS SANTOS BATISTA,*** *portadora do documento de identidade nº 46.176.849-5 e do CPF: ***213408**, das funções inerentes ao cargo em* ***COMISSÃO,*** *de livre nomeação e exoneração* ***de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.***

ARTIGO 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
PREFEITO
Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.
GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI
OUVIDORIA DA CÂMARA
CNPJ n. 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-1155
e-mail: ouvidoria@tarabai.sp.gov.br – site: www.camaratarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Ouvidoria do Legislativo Municipal foi instituída no Poder Legislativo do Município de Tarabai por meio da Lei Municipal n. 1794, de 23/04/2025.

As demandas da Ouvidoria são recebidas, em sua maioria, via e-mail (ouvidoria@camaratarabai.sp.gov.br), as quais também são registradas no Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão, disponível no site da Câmara Municipal (https://www.camaratarabai.sp.gov.br/ouvidoria/), pois todas as solicitações são inseridas nesse sistema informatizado.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Lei Municipal n. 1794/2025, e no art. 37, §3º, inc. I, da Constituição Federal, apresentamos o presente Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tarabai, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos no exercício de **2025**.

De acordo com os gráficos anexos e os documentos arquivados na Ouvidoria Municipal, durante todo o ano de **2025**, de **23/04/2025**. a **31/12/2025**, foram realizadas e atendidas as seguintes solicitações:

	ON-LINE	FÍSICO	SUBTOTAL
DENÚNCIAS	1	0	1
ELOGIOS	0	0	0
OUTROS	1	0	1
RECLAMAÇÕES	0	0	0
SUGESTÕES	0	0	0
TOTAL			**2**

A Ouvidoria Municipal assegurou durante todo o exercício de **2025** o tratamento específico para cada tipo de demanda recebida, sendo que as solicitações são encaminhadas às unidades diretamente envolvidas, quando necessário, para conhecimento e adoção de eventuais providências, sendo devolvidas à Ouvidoria para envio de respostas aos usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI
OUVIDORIA DA CÂMARA
CNPJ n. 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-1155
e-mail: ouvidoria@tarabai.sp.gov.br – site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Por isso, as **2** solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para atendimento, sendo que **todas** foram devidamente apreciadas.

Assim, houve significativo reconhecimento interno quanto ao papel da Ouvidoria do Legislativo Municipal como instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, é fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, ainda, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.

Tarabai – SP, 4 de março de 2026.

JOÃO VICTOR MENDES DE OLIVEIRA
OUVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL